



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC



**DECRETO Nº 030/2022**  
De 04 de maio de 2022.

**“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM – COBRADE 14.110”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e **CONSIDERANDO QUE:**

A Estiagem que vem ocorrendo desde o final de 2021, atingindo todo o território do município (envolve a totalidade da zona rural e urbana);

Como consequência deste desastre, resultou os prejuízos econômicos, constantes do Formulário de Informação do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto;

A recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

Concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade o comportamento climático nos próximos dias;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como Situação de Emergência – COBRADE 14.110.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o território deste Município, comprovadamente afetado pela Estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela Estiagem.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

São José do Cerrito, 04 de maio de 2022.

  
**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**  
Prefeito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em \_\_\_/\_\_\_/2022  
\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal

SJC em 04/05/2022  
  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal